



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 002/2.023

REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Município de Embu-Guaçu, por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, devidamente nomeada através de portaria n. 141/2023, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que autuou o **processo administrativo sob o n. 6258/2022-E**, e instaurou o início da Regularização Fundiária-REURB. Desta forma através do presente edital, vem NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o imóvel encontra-se em processo de REURB-E - Regularização Fundiária de Interesse Específico, conforme Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/2018 e Lei Municipal Complementar n. 171/2022.

O imóvel está em fase de regularização fundiária, na qual é objeto da matrícula n. 92.935 para registro ao detentor da posse do imóvel, bem como, legalização de benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Art.1º O imóvel tem a seguinte descrição: Um terreno situado na Avenida Central e Rua Doze, constituído pelo lote n. 25 da quadra 6 das Chácaras Califórnia, em zona urbana, do distrito e município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeverica da Serra, medindo 26,00ms em curva, defrente para a confluência das referidas vias públicas; do lado direito de quem dessa confluência olha para o terreno, fazendo frente para a Rua Doze, mede 30,00ms em três segmentos, um de 10,00ms em reta, outro de 7,00ms em curva e outro de 13,00ms em reta; do lado esquerdo, no mesmo sentido, fazendo frente para a Avenida Central, mede 52,00ms em três segmentos, um de 19,50ms em reta, outro de 4,00ms em curva e outro de 29,00ms em reta; tendo nos fundos largura de 44,00ms onde confronta com lote 24; encerrando a área total de 1.385,00ms². Cadastrado n. 224113212084900000.

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas via email reurb@eg.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Comissão de Regularização Fundiária – CRF, priorizando o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §6º e §7º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 02 de Junho de 2023.

Mauricio Pereira Martos
Coordenador
Comissão Municipal de Regularização Fundiária